

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – PFI

Aprova critérios para Concessão de Bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Física – PFI e dá outras providências.

CONSIDERANDO a portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela Capes no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO que essa portaria permite regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas nos regimentos internos dos Programas de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO ainda que a mesma portaria determina que os Programas registrem e acompanhem os casos de acúmulo de bolsas;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Acadêmico do PFI realizada no dia 28/09/2023, sob a Ata nº 220;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – As bolsas do Programa (financiadas com recursos públicos federais ou estaduais) poderão ser acumuladas com outras modalidades de bolsas de nível diferente apenas na qualidade de complemento e condicionadas a estarem relacionadas ao projeto de pesquisa do estudante-bolsista.

§ Único: Para fins de registro e controle, os estudantes-bolsistas que venham a ser contemplados com outras modalidades de bolsas deverão encaminhar solicitação de manutenção da bolsa ao Conselho Acadêmico conforme formulário específico.

Art. 2º – Estudantes selecionados para cursarem mestrado, doutorado ou pós-doutorado no Programa e que tenham vínculo empregatício não poderão ser contemplados com bolsas concedidas pelo Programa.

§ Único: Para fins de concessão de bolsas de estudos, o estudante deverá declarar junto à Comissão de Bolsas, no ato da matrícula, que não possui vínculo empregatício.

Art. 3º – Os estudantes-bolsistas matriculados no Programa que venham assumir vínculo empregatício poderão manter a bolsa de estudos desde que tenham autorização do(a) orientador(a) e do Conselho Acadêmico.

§ Único: Para fins de registro e controle, os estudantes-bolsistas que venham assumir vínculo empregatício deverão encaminhar solicitação de manutenção da bolsa ao Conselho Acadêmico conforme formulário específico. Ao analisar cada solicitação, o Conselho Acadêmico irá considerar o desempenho acadêmico do estudante-bolsista e irá permitir o acúmulo apenas quando não existirem estudantes aprovados em processos seletivos aguardando bolsa. O acúmulo de bolsa de estudos com vínculo empregatício será reavaliado a cada renovação de matrícula.

Art. 4º – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução Nº 012/2011-PFI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Luiz Fernando Cótica,
Coordenador.